LEI ORDINÁRIA Nº 610

de 09 de abril de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

50 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
50.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer		
27 - Desporto e Lazer		
813 - Lazer		
0025 - Desenvolvimento das Atividades Desportivas e Lazer		
27.813.0025-2.031 Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional		
ELEMENTOS DESPESAS	*FONTE*	*VALOR R$*
3.3.50.43 -01 Subvenções Sociais	*01*	*60.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Abril de 2007.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 610/2007 - 09 de abril de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em